



**PARECER Nº 611, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2025**

De autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Paula da Bancada Feminista, o projeto de lei em epígrafe institui o "Dia Estadual Lélia Gonzalez".

A presente proposição esteve em pauta, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, nos dias correspondentes às 3ª a 7ª Sessões Ordinárias (de 06 a 12/02/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Em sequência, a proposição foi encaminhada à análise desta Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, conforme previsto no artigo 31, § 1º, 1ª parte, do Regimento Interno.

É o relatório.

A proposta legislativa visa homenagear postumamente Lélia Gonzalez, uma ativista, antropóloga, filósofa, professora e uma das principais autoras do feminismo negro no país, cujo legado reverbera até hoje na sociedade brasileira.

Em sua justificativa a autora traz a biografia da homenageada:

Lélia de Almeida Gonzalez (Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 1935 - Rio de Janeiro, 10 de julho de 1994) foi uma figura proeminente no ativismo político, intelectual e acadêmico brasileiro. Graduada em História e Geografia e bacharel em Filosofia, dedicou sua vida à luta pelos direitos das pessoas negras e à promoção da igualdade racial e de gênero. Como coautora do livro "Lugar de Negro" (1982), em parceria com Carlos Hasenbalg, e autora de "Festas Populares no Brasil" (1987), suas contribuições intelectuais

foram fundamentais para a compreensão das questões raciais e culturais no país. Em 1978, foi uma das fundadoras do Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial (MNU), destacando-se na denúncia da falácia da democracia racial e na luta por políticas públicas em benefício da comunidade afrobrasileira. Além de sua atuação política, Lélia Gonzalez foi uma voz pioneira no feminismo negro, desafiando o caráter classista e racista do feminismo hegemônico. Inspirada pelas ideias de Frantz Fanon, defendeu a descolonização do feminismo e a criação de um "Feminismo Afrolatinoamericano", centrado nas demandas das mulheres afrodescendentes e indígenas. Como educadora, ministrou aulas na PUC-RJ e na Escola de Artes Visuais do Parque Lage, promovendo uma educação comprometida com a conscientização social e a luta contra o racismo. Sua linguagem acessível e sua defesa do "pretoquês" buscavam ampliar o acesso ao conhecimento e conscientizar um maior número de pessoas sobre as questões raciais. Atuou em diversos coletivos e movimentos, como o Instituto de Pesquisas das Culturas Negras (IPCN), o Coletivo de Mulheres Negras N'Zinga e o Olodum. Integrou também o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) nos anos 80, contribuindo para avanços significativos na luta pelos direitos das mulheres. Lélia Gonzalez deixou um legado de resistência e luta pelos direitos humanos, que continua inspirando gerações de ativistas e intelectuais. Seu compromisso com a justiça social e sua incansável dedicação à causa negra deixaram uma marca indelével na

história do Brasil. Lélia Gonzalez faleceu no dia 10 de julho de 1994, na cidade do Rio de Janeiro.

Realizada a análise da propositura, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Não se vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade apta a macular a presente propositura, seja do ponto de vista formal, seja do ponto de vista material. Nesse sentido, inexistem óbices à continuidade da tramitação.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n. 40, de 2025.

Reis – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO REIS, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 6/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Altair Moraes	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator